



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO Nº 57/22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Adesão com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio da Corregedoria-Geral da Justiça e do(a) Juiz/Juíza Diretor (a) do Foro da Comarca de Formosa-GO, na forma que especifica e dá outras providências.*

Projeto de Lei Ordinaria nº 33/22, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 21 de outubro de 2022.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.050.330/0001-17, com sede da comarca localizada na Rua Mário Miguel da Silva, s/n - Parque Laguna II, Formosa - GO, 73814-173 representado pela Corregedoria-Geral da Justiça e/ou do(a) Juiz/Juíza Diretor (a) do Foro da Comarca de Formosa-GO, visando a instalação de Posto Avançado do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Art. 2º O Termo de Adesão tem por objeto a instalação de Posto Avançado do Poder Judiciário do Estado de Goiás, no Município de Formosa-GO, conforme previsto na Resolução n.º 143/2021, do TJGO, para uso do Poder Judiciário Estadual, com vistas à realização de atos processuais, por videoconferência, no âmbito do respectivo município, tais como audiências e atendimentos eletrônicos, inclusive relacionados ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

Art. 3º O Município de Formosa-GO deverá inicialmente disponibilizar uma sala para funcionamento do Posto Avançado do Tribunal de Justiça, e posteriormente disponibilizar estrutura física compatível com o exercício pleno da atividade jurisdicional para realização de atos processuais, devidamente adaptada e mobiliada para receber partes, testemunhas e advogados, dotada de dispositivo eletrônico com câmera de vídeo, conectado à rede de internet e com plataforma de videoconferência instalada.

§1º No local onde se encontrar instalado o Posto Avançado do Tribunal de Justiça será facultado o funcionamento do Ministério Público, da Defensoria Pública e de outros órgãos, pela parceria firmada através do Termo de Adesão.

§2º O Município de Formosa-GO deverá zelar pelo efetivo funcionamento e manutenção dos equipamentos eletrônicos, pela limpeza e boa conservação do Posto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 57/22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Avançado do Tribunal de Justiça, podendo assim disponibilizar servidores deste ente para as respectivas funções.

Art. 3º Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, comunicar a extensão do Termo de Adesão ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos.

Art. 4º Caberá ao Município de Formosa a indicação de servidor público municipal ou estagiário da Administração Pública Municipal, com anuência do Juiz Diretor do Foro, para funcionar como colaborador, ficando responsável por manusear o equipamento eletrônico, para fins de prática do ato processual e permitir o acesso de partes, testemunhas e advogados do local, assim, auxiliando nos serviços junto ao Posto Avançado do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Os pedidos de concessão de férias e licenças elaboradas pelos servidores/estagiários serão analisados pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum.

Art. 5º O regular funcionamento do Posto Avançado do Tribunal de Justiça, no âmbito do município de Formosa-GO será fiscalizado pelo Juiz (a) Diretor (a) do Foro da Comarca deste município.

Art. 6º O Termo de Adesão terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser rescindido ou alterado, mediante acordo entre o Município e o Tribunal de Justiça, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

Art. 7º As despesas referentes à implantação e ao funcionamento do Posto Avançado do Tribunal de Justiça serão suportadas pelo Município de Formosa.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 27 de outubro de 2022.

Γ

Publicado no Portal da Câmara.

Presidenta

Γ



Assessor da 1º Secretaria

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil